



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000095 / 2025 - 21/08/2025

Local/Setor: 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob forma Eletrônica com finalidade de efetuar a **Contratação de empresa para a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Secretaria municipal de Educação, bem como aos alunos da Rede Municipal de Ensino** nas suas modalidades Ensino Infantil (Creche e Pré-Escolar) e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Educação Especial e Educação do Campo, no decorrer do ano letivo de 2026, conforme as especificações e quantitativos no item 14 relacionadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição da referida mercadoria dar-se-á devido atender à necessidade diária de alimentação dos alunos através da merenda escolar na Rede Municipal de Ensino nas suas modalidades de Ensino Infantil (Creche e Pré-Escolar) e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Educação Especial e Educação do Campo, tanto na zona rural como na urbana, para o ano letivo de 2026, conforme preceitua a legislação vigente.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela EMPRESA VENCEDORA.

3.2. A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.

3.3. A entrega **dos itens gelados deverão ser realizadas exclusivamente nas escolas e cmei**, com chegada ao almoxarifado às 07h00 da manhã para conferência de quantidade e qualidade dos mesmos e logo em seguida direcionada para a entrega nas escolas e creches municipais da zona urbana conforme endereços descritos na tabela abaixo. É importante que o fornecedor esteja atento às condições de transporte refrigerado para manter a qualidade e a segurança dos itens durante o transporte. **Os demais itens deverá ser entregue** no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situada 'a **Rua Ezequias Alves Monteiro, N° 89- Maúa ES**, em Baixo Guandu, telefone de contato n° (27)3732-8900 Ramal 9024, no horário de 07h00m até 15h00m.

3.4. ENDEREÇOS DE ENTREGA

ENDEREÇOS DE ENTREGA	
Unidade Escolar	Endereço
EMEIEF Aládia Trindade Paiva CNPJ: 31.800.717/0001-41	Rua Getúlio Vargas, N° 112, Mascarenhas
EMEIEF Benevetuno Clementino Gobbo CNPJ: 31.797.723/0001-97	Avenida Santa Terezinha, n° 236, Bairro São José
EMEIEF Darlene Maggioni Franquini CNPJ: 03.152.027/0001-98	Rua Henrique Coutinho, S/N°, Bairro Rosário II



TERMO DE REFERÊNCIA

EMEIEF João Júlio Cardoso CNPJ: 10.208.305/0001-47	Rua Wilson Santana Lopes Filho, S/Nº, Bairro Valparaíso
EMEIEF João XXIII CNPJ: 01.922.807/0001-44	Rua Jerônimo Monteiro, S/Nº, Bairro Rosário I
EMEIEF Júlia De Carvalho Fischer CNPJ: 01.922.808/0001-98	Rua Quintino Bocaiuva S/Nº, Bairro São Vicente
EMEIEF Governador Lacerda De Aguiar CNPJ 31.797.848/0001-17	Rua Domingos Martins nº 100, Bairro Sapucaia
EMEIEF Presidente Kennedy CNPJ: 01.922.804/0001-00	Rua Aristides Taciano, S/Nº, Bairro Vila Kennedy
EMEIEF Professora Léa Holz CNPJ: 31.798.200/0001-65	Rua Sete de Setembro, S/Nº, Bairro Mauá
EMEIEF Professor José Nunes CNPJ: 31.800.097/0001-40	Rua Duque de Caxias, S/Nº, Bairro Centro

ENDEREÇOS DE ENTREGA	
Creche	Endereço
CMEI Casinha Feliz CNPJ: 18.377.517/0001-60	Rua Antônio Henrique Pinheiro S/Nº, Bairro Mascarenhas
CMEI Cosme E Damião CNPJ: 11.265.412/0001-70	Rua das Camélias, S/Nº, Bairro Santa Mônica
CMEI Dona Chica CNPJ: 11.265.737/0001-52	Rua das Camélias, S/Nº, Bairro Santa Mônica
CMEI Dona Paula CNPJ: 11.265.791/0001-06	Rua Pedro Álvares Cabral, S/Nº, Bairro Rosário I
CMEI Dona Rosa CNPJ 11.269.011/0001-98	Rua Pedro Alves Cabral S/Nº Bairro São Vicente
CMEI Santa Carpanini Soares CNPJ: 11.265.771/0001-27	Rua Henrique Coutinho S/Nº, Bairro Rosário II
CMEI Zilda Castiglioni Rosa Guzzo CNPJ: 18.361.985/0001-46	Rua Osvaldo Cruz, nº 103, Bairro Mauá

3.5. O prazo de entrega será de 02 (Dois) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria requisitante.

3.6. As licitantes vencedoras dos lotes que se referem ao fornecimento de materiais, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:

- a) Produtos nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame;
- b) Produtos que contenham validade, deverão ser entregue com 90% do seu prazo a vencer, contado da data de entrega no almoxarifado;
- c) Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

3.7. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

3.8. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

- a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;



TERMO DE REFERÊNCIA

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

3.9. Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

3.10 . Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

3.11 . Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.12 . As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.13 . Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da EMPRESA VENCEDORA.

3.14 . Caso a EMPRESA VENCEDORA se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. As empresa(s) vencedora(s) da fase de lances ficará(ão) OBRIGADAS a apresentar amostra para todos os lotes.

4.2. As empresa que ofertar(em) em suas proposta produtos com as marcas de referência de qualidade, apontadas nas especificações dos itens, ficará(ão) desobrigadas da apresentação da amostra do respectivo lote.

4.3. As amostras dos produtos deverão ser apresentadas, no prazo de 03(três) dias úteis após o encerramento da sessão, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado no endereço: Rua Ezequias Alves Monteiro, N° 89- Maúá ES, em Baixo Guandu, no horário de 07h00m até 15h00m.

4.4. As embalagens das amostras deverão ser originais do produto, devidamente lacradas e estarem em estado de conservação e identificação, sob pena de desclassificação.

4.5. Não será avaliada amostra que não esteja em sua embalagem original ou se a mesma estiver violada.

4.6. A empresa vencedora que não apresentar amostra ou apresenta-la em desacordo com as exigências deste edital, inclusive quanto a marca cotada, será desclassificada, sob pena de incorrer nas sanções previstas na legislação.

4.7. Na Hipótese de amostra reprovada, a proposta de preços da empresa será desclassificada, somente quanto aos itens em questão e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, na ordem crescente de preço e assim sucessivamente.

4.8. O procedimento licitatório, quando aos itens de amostra, somente será adjudicado após emissão do



TERMO DE REFERÊNCIA

laudo de Avaliação e Aprovação das amostras.

4.9. As amostras serão devidamente analisadas por uma equipe formada pelos integrantes abaixo relacionados:

- * **Wanderleia Rodrigues de Assunção - Secretária Municipal de Educação**
- * **Alessandra Vieira Gonçalves - Subsecretária Municipal de Educação**
- * **Andrea Schulz- Coordenadora do Almojarifado da Educação**
- * **Barbara Assunção Correa- Nutricionista**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A fonte de recurso designada para esta aquisição são:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 2.070 Manutenção de Merenda Escolar aos alunos da Educação Infantil Pré-escola e Creches.

Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo.

Ficha: 0000069.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 2.070 Manutenção de Merenda Escolar aos alunos da Educação Infantil Pré-escola e Creches.

Fonte de Recurso: 155000000000 - Transferência do salário Educação.

Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo.

Ficha: 0000069.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 2.070 Manutenção de Merenda Escolar aos alunos da Educação Infantil Pré-escola e Creches.

Fonte de Recurso: 155200000001-Pnae Infantil.

Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo.

Ficha: 0000069.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 2.071 Manutenção de Merenda Escolar aos alunos do Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo.

Ficha: 0000072.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 2.071 Manutenção de Merenda Escolar aos alunos do Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 155000000000 - Transferência do salário Educação.

Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo.

Ficha: 0000072.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 2.071 Manutenção de Merenda Escolar aos alunos do Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 155200000002 - Pnae Fundamental.



TERMO DE REFERÊNCIA

Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo.

Ficha: 0000072.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 2.071 Manutenção de Merenda Escolar aos alunos do Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 155200000003 - Pnae Eja.

Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo.

Ficha: 0000072.

Conforme parecer do Tribunal de contas 026/2022-7 o Recurso do Salário Educação podem custear Alimentação suplementar da Educação Básica, com base na conjugação do artigo 208 inciso VII com o artigo 212 todos da CF/88, em completude ao que versa no art. 3º da lei 11.947/2009 e no artigo 9º de 28 de dezembro de 2006.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes neste Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos licitados, de acordo com a autorização de fornecimento, comunicando à EMPRESA VENCEDORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder à avaliação do objeto fornecido, quanto à sua quantidade, qualidade e especificações;
- d) Dar o devido recebimento ao objeto fornecido, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificações;
- e) Publicar o extrato desta Ata, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da EMPRESA VENCEDORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.
- g) Efetuar o pagamento à Empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.

7.1. Constituem obrigações da EMPRESA VENCEDORA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Termo:

- a) Entregar dos produtos, objeto da presente, no prazo e local definido neste Termo;
- b) Fornecer os objetos licitados em conformidade com as especificações técnicas definidas no Anexo I da Ata;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos objetos licitados;



TERMO DE REFERÊNCIA

- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos objetos licitados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causam ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução da presente Ata;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de entrega dos objetos licitados, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução desta Ata;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os objetos licitados que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos objetos licitado;
- j) Manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste termo.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. **A Secretaria Municipal de Educação designará como fiscal titular de contrato a servidora: ANDREA SCHULZ, inscrita sob o número de CPF: 098.840.537-74 e a Servidora Ediana Berger da Vitória fiscal de contrato suplente, inscrita no CPF: 096.262.747-00**

10. DO PAGAMENTO.



TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal, ao Município de Baixo Guandu, através da unidade gestora requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à empresa vencedora, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



TERMO DE REFERÊNCIA

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa vencedora a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a empresa vencedora não regularize sua situação de habilitação.

10.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a empresa vencedora inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1. A Empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas



TERMO DE REFERÊNCIA

"e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

- a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 10.1;
- b) 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 10.1;

11.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 10.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela empresa vencedora.

11.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 10.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 10.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 10.1.

11.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 10.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

11.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.11. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



TERMO DE REFERÊNCIA

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses**, contados da data subsequente a de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.

13.2. Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

14.1. Segue tabela com itens de consumo geral das unidades escolares e alguns dos itens citados conforme a tabela por unidade escolar alguns dos itens com restrição alimentar serão utilizado somente em datas comemorativas como junho e julho festa junina, agosto comemoração do dia do estudante e outubro comemoração do dia das crianças.

ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº	ITEM	UNID.	QUANT.
01	Açafrão em pó, pacote de 500 g.	UNID.	280
02	Açúcar Cristal branco, embalagem com 05 kg.	UNID.	4.000
03	Arroz branco tipo 1, embalagem com 05 kg.	UNID.	5.000
04	Aveia em flocos médios, pacote com 165 g.	UNID.	1.000
05	Amido de milho, embalagem de 500 g.	UNID.	1.200
06	Achocolatado em Pó-pct contendo 1 kg.	UNID	2.000
07	Amendoim pacote contendo 500 gr	UNID	500
08	Biscoito doce tipo Maria ou Maisena, embalagem de 400 gramas.	UNID.	8.000



TERMO DE REFERÊNCIA

09	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, embalagem de 400 gramas.	UNID.	8.000
10	Carne bovina moída congelada (tipo acém - embalagens de 01 kg).	UNID	9.000
11	Canjica branca, pacote com 500 g.	UNID.	600
12	Canjiquinha de milho, embalagem de 01 kg.	UNID.	1.500
13	Colorau (pacotes de 500 gramas).	UNID.	600
14	Café em pó, torrado e moído, embalagem de 500 g.	UNID.	4.000
15	Carne bovina em pedaços, congelada (tipo acém - embalagens de 01 kg).	KG	8.000
16	Carne de frango congelada (tipo peito - embalagens de 01 kg).	KG	10.000
17	Carne de frango coxa sobre coxa	KG	8.000
18	Cação em postas, embalagem de 01 kg.	KG	2.000
19	Carne de porco (pernil)	KG	5.000
20	Extrato de tomate, embalagem com 340 g.	UNID.	6.000
21	Fubá de milho mimoso, embalagem de 01 kg.	UNID.	1.500
22	Feijão preto tipo 1, embalagem de 01 kg.	KG	8.000
23	Farinha de mandioca, crua, embalagem de 01 kg.	UNID.	1.500
24	Farinha de trigo sem fermento, embalagem de 01 kg.	KG	5.000
25	Fermento em pó químico, embalagem com 100 g.	UNID.	2.000
26	Iogurte saborizado de morango, embalagem contendo 1 litro.	UNID.	10.000
27	Macarrão tipo "espaguete", embalagem de 500 g.	UNID.	6.000
28	Macarrão tipo "parafuso", embalagem de 500 g.	UNID.	6.000
29	Margarina vegetal com sal, embalagem de 500 g.	UNID.	1.200
30	Manteiga com sal, embalagem de 500 g.	UNID.	3.000
31	Milho de Pipoca	UNID.	1.000
32	Óleo de soja, embalagem com 900 ml.	UNID.	5.000
33	Suco de frutas em garrafa PET sabor caju, embalagem de 500 ml.	UNID.	8.000
34	Suco de frutas em garrafa PET sabor goiaba, embalagem de 500 ml.	UNID.	8.000
35	Suco de frutas em garrafa PET sabor maracujá, embalagem de 500 ml.	UNID.	8.000
36	Sal refinado, embalagem de 01 kg	UNID.	2.000
37	Vinagre agrin, branco, embalagem de 750 ml.	UNID.	1.500
38	Sardinha em conserva, embalagem de 250 g.	UNID.	4.000
39	Leite UHT, integral, em embalagem tetra pak de 1 litro.	Unid.	50.000
40	Milho verde em conserva, peso líquido 2 kg.	UNID.	3.500
41	Linguiça de frango, embalagem de 01 kg.	KG	6.000
42	Trigrilho-(bulgur) embalagem de 500 gr	UNID.	4.000

ENSINO INFANTIL

01	Açafraão em pó, pacote de 500 g.	UNID.	100
02	Açúcar Cristal branco, embalagem com 05 kg.	UNID.	2.000
03	Arroz branco tipo 1, embalagem com 05 kg.	UNID.	2.500
04	Aveia em flocos médios, pacote com 165 g.	UNID.	1.500
05	Amido de milho, embalagem de 500 g.	UNID.	800
06	Achocolatado em Pó-pct contendo 1 kg.	UNID	2.000
07	Amendoim pacote contendo 500 gr	UNID	200
08	Biscoito doce tipo Maria ou Maisena, embalagem de 400 gramas.	UNID.	5.000
09	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, embalagem de 400 gramas.	UNID.	5.000
10	Carne bovina moída congelada (tipo acém - embalagens de 01 kg).	UNID	6.000
11	Canjica branca, pacote com 500 g.	UNID.	400



TERMO DE REFERÊNCIA

12	Canjiquinha de milho, embalagem de 01 kg.	UNID.	750
13	Colorau (pacotes de 500 gramas).	UNID.	200
14	Café em pó, torrado e moído, embalagem de 500 g.	UNID.	2.000
15	Carne bovina em pedaços, congelada (tipo acém - embalagens de 01 kg).	KG	6.000
16	Carne de frango congelada (tipo peito - embalagens de 01 kg).	KG	7.000
17	Carne de frango coxa sobre coxa	KG	5.000
18	Cação em postas, embalagem de 01 kg.	KG	2.000
19	Carne de porco (pernil)	KG	6.000
20	Extrato de tomate, embalagem com 340 g.	UNID.	4.000
21	Fubá de milho mimoso, embalagem de 01 kg.	UNID.	800
22	Feijão preto tipo 1, embalagem de 01 kg.	KG	4.000
23	Farinha de mandioca, crua, embalagem de 01 kg.	UNID.	1.000
24	Farinha de trigo sem fermento, embalagem de 01 kg.	KG	3.000
25	Fermento em pó químico, embalagem com 100 g.	UNID.	1.000
26	Iogurte saborizado de morango, embalagem contendo 1 litro.	UNID.	8.000
27	Macarrão tipo "espaguete", embalagem de 500 g.	UNID.	4.000
28	Macarrão tipo "parafuso", embalagem de 500 g.	UNID.	4.000
29	Margarina vegetal com sal, embalagem de 500 g.	UNID.	500
30	Manteiga com sal, embalagem de 500 g.	UNID.	2.500
31	Milho de Pipoca	UNID.	2.000
32	Óleo de soja, embalagem com 900 ml.	UNID.	4.000
33	Suco de frutas em garrafa PET sabor caju, embalagem de 500 ml.	UNID.	4.000
34	Suco de frutas em garrafa PET sabor goiaba, embalagem de 500 ml.	UNID.	4.000
35	Suco de frutas em garrafa PET sabor maracujá, embalagem de 500 ml.	UNID.	4.000
36	Sal refinado, embalagem de 01 kg	UNID.	1.000
37	Vinagre agrin, branco, embalagem de 750 ml.	UNID.	500
38	Sardinha em conserva, embalagem de 250 g.	UNID.	2.000
39	Leite UHT, integral, em embalagem tetra pak de 1 litro.	Unid.	90.000
40	Milho verde em conserva, peso líquido 2 kg.	UNID.	2.500
41	Linguiça de frango, embalagem de 01 kg.	KG	4.000
42	Trigrilho-(bulgur) embalagem de 500 gr	UNID.	2.000

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA

Baixo Guandu - ES, 28 de Novembro de 2025.

Wanderléia Rodrigues de Assunção
Secretária Municipal de Educação
Portaria 136/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000205/2025 - 04/12/2025

Local/Setor: 00000206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

01 - DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios essencial para garantir o pleno atendimento às necessidades nutricionais dos serviços socioassistenciais (**CREAS E ABRIGO**) . no decorrer do ano de 2026, conforme as especificações e quantitativos. O prazo será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de publicação do contrato , conforme solicitação da demanda.

02 - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para garantir a oferta de refeições diárias adequadas, equilibradas e nutritivas às crianças acolhidas neste abrigo. Considerando que a alimentação é um direito fundamental e um dos pilares para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças, é imprescindível assegurar o fornecimento contínuo e de qualidade dos alimentos.

O abrigo atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, que dependem integralmente da instituição para todas as suas necessidades básicas, incluindo a alimentação. As refeições são preparadas de acordo com orientações nutricionais, buscando atender às exigências de uma dieta saudável e balanceada, contemplando café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar.

A compra dos gêneros alimentícios visa manter o estoque necessário para o preparo das refeições, evitando interrupções no atendimento e garantindo condições adequadas de acolhimento. Ressalta-se ainda que a aquisição segue os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, priorizando fornecedores que ofereçam produtos de qualidade e preços compatíveis com o mercado. Dessa forma, a presente justificativa visa assegurar o fornecimento regular de alimentos, de modo a garantir o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças atendidas pelo abrigo.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Será considerado a empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação. No preço contratado, estarão inclusos todos os custos e despesas. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo.



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid	Especificação
01	300	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ- solúvel , acondicionado em embalagem original com 1kg . validade : 5 meses a partir da data de entrega.
02	1500	UNI	AÇUCAR CRISTAL -sólido cristalino de sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e contaminantes, com unidade máxima de 0,04% e pontos pretos de no máximo 7/100,acondicionado em saco de polipropileno, espessura mínima de 7 microns, em embalagem de 05 kg.
03	700	KG	ARROZ TIPO 1-classe: branco polido; tipo: tipo 1; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: 5 meses a partir da data de entrega; legislação conforme rdc nº 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote contendo 5kg.
04	30	UNI	BATATA PALHA -contendo no mínimo 400 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
05	360	UNI	BISCOITO CREAM CRACKER-sabor: original; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; peso do produto: mínimo de 400 g; material da embalagem: embalagem polipropileno biorientado (bopp); data de fabricação: impresso no rótulo; prazo de validade: mínimo 5 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme legislação vigente; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: pacote.
06	120	UNI	BISCOITO TIPO MARIA OU MAISENA -acondicionado em embalagem original com 400g . ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, amido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizantes e melhorador de farinha, prazo mínimo de validade de 06 meses e data de fabricação de até 30 dias.
07	200	UNI	CAFÉ MOÍDO E TORRADO EMBALADO A VÁCUO 500 GRAMAS-café torrado e moído tradicional, embalado a vácuo com selo de pureza abic, data de fabricação e validades estampadas no rótulo da embalagem. embalagem 500 gramas. Referência de qualidade: marca meridiano ou três corações ou semelhante.
08	20	UNI	CALDO DE GALINHA - caldo de galinha; acondicionamento em caixa original; validade 5 meses a partir da data de entrega; unidade de fornecimento: caixa com 24 tabletes de 19g cada.
09	360	KG	CANJQUINHA -condicionamento: embalagem plástica original; validade 5 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc nº 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote de 500grs.
10	840	KG	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM - carne bovina tipo acém; conservação: congelada; aspecto: cor, cheiro e sabor próprio; higienico sanitária: isentos de sujidades, parasitas e larvas; legislação: conforme lei federal n 6.925, de 17/12/2001; produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento conforme solicitado. KG
11	840	KG	CARNE BOVINA TIPO ACÉM - carne bovina tipo acém; conservação: congelada; aspecto: cor, cheiro e sabor próprio; higienico sanitária: isentos de sujidades, parasitas e larvas; legislação: conforme lei federal n 6.925, de 17/12/2001; produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento conforme



TERMO DE REFERÊNCIA

12	800	KG	CARNE DE FRANGO PEITO COM OSSO , SEM CARCAÇA- carne de frango peito; com osso, sem carcaça, conservação: congelada; aspecto: cor e cheiro e sabor próprio: unidade de fornecimento
13	100	UNI	COLORAU EM PÓ -colorau em pó, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade mínimo 5 meses após a entrega; unidade de fornecimento: pacote com 500 gramas.
14	120	UNI	CREME DE LEITE - pasteurizado 100% de origem animal, embalado com caixa aluminizada hermeticamente fechada. apresentando teor de gordura de 25%,. a embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedencia, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto a atender as exigencias do ministério da agricultura e do regulamento de inspeção industrial e sanitária, embalagem de 200 gr
15	100	KG	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - Farinha de mandioca branca seca de primeira qualidade; classe branca; sub grupo fina: beneficiada endereço de fabricante ou empacotador contendo data de fabricação e prazo de validade; unidade de fornecimento: pacote contendo 1 kg.
16	200	KG	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - farinha de trigo sem fermento, pacote com 01 kg. embalagem com selo de qualidade, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade mínima de 90 dias.
17	370	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA ,tipo 01, acondicionado em embalagem plástica pacote com 1kg , 1ª qualidade PACOTE.
18	370	KG	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE -feijão preto de primeira qualidade, embalados em pacotes com 01 kg. tipo 1. grupo i. embalagem com: classe, cores, endereço do fabricante, data de fabricação prazo de validade.
19	100	KG	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - contendo 100g gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.PACOTE.
20	300	KG	FILÉ DE POLACA DO ALASCA CONGELADO - produto obtido da secção longitudinal de peixes da espécie theragra chalcogramma (polaca do alaska) íntegros, limpos, eviscerados, manipulados sob rígidas condições de higiene. os filés deverão apresentar-se livres de espinhas, peles, escamas ou resíduos de vísceras, ser submetidos a processo de congelamento rápido e glaciamento individual para garantir a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente que trata de produtos de origem animal. deverá conter selo sif/dipoa, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido, componentes do produto, número do lote número do registro do produto no órgão competente, informação nutricional. Será tolerada a variação de até 10,0%(dez por cento) no peso líquido do produto desglaciado em relação ao peso do produto glaciado. embalagem primária individual integra em polietileno pesando 1kg.
21	360	KG	FUBÁ DE MILHO -fuba de milho acondicionamento: embalagem original; validade: mínima de 4 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc nº 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote de 500 kg.
22	100	KG	GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI - gelatina em pó sabor abacaxi, embalagem com 01 kg, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.
23	100	KG	GELATINA SABOR MORANGO -gelatina em pó sabor morango, embalagem com 01 kg, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

24	150	UNI	LEITE CONDENSADO -tradicional contendo no mínimo 395gr em lata ou embalagem tetra pak, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
25	500	KG	LINGÜIÇA FINA MISTA DEFUMADA -linguiça mista fina defumada em gomos, sem pimenta, elaborado a partir de matérias primas provenientes de estabelecimentos de inspeção federal, registrado no ministério da agricultura, embalado a vácuo.KG
26	300	UNI	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE -composicao: semola; acondicionamento: embalagem plastica original; validade: minimo de 6 meses a partir da data de entrega; legislacao: conforme resolucao rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote 500 gramas.
27	300	UNI	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - composicao: semola; acondicionamento: embalagem plastica original; validade: minimo de 6 meses a partir da data de entrega; legislacao: conforme resolucao rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote 500 gramas.
28	100	UNI	MAIONESE -Emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com aditivo de condimentos, substancias comestiveis e sem corantes, de consistencia cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, de acordo com a rdc nº276/2005. acondicionada em embal. de no mínimo 500g
30	200	UNI	MARGARINA DE SABOR SAL -acondicionamento: pote plastico; validade: minimo de 5 meses a partir da data de entrega; legislacao: conforme portaria do ministerio da agricultura n372 , de 04/9/1997; unidade de fornecimento :pote 500 grs .
31	60	UNI	MILHO DE CANJICA -acondicionado em embalagem plastica de no mínimo 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.
32	100	UNI	MILHO DE PIPOCA -milho de pipoca, especificação: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 gramas.
33	100	UNI	MILHO VERDE EM CONSERVA - milho verde em conserva: conservação: imersa em liquido; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho e coloração uniformes; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; unidade de fornecimento: verde acondicionado em lata com 200grs. validade: cinco meses a partir da data de entrega. milho, 1ª qualidade.
34	200	UNI	MISTURA DE BOLO SABOR BAUNILHA -mistura de bolo sabor baunilha, acondicionada em embalagem original, validade; 5 meses a partir da data de entrega; unidade de fornecimento: em embalagem de, no mínimo, 400 gramas
35	400	UNI	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DIVERSOS CEREAIS- alimento pré-cozido contendo no mínimo os seguintes cereais: trigo, arroz, aveia, cevada e milho, deverão conter ainda: açúcar, ferro, vitaminas e sais minerais, embalagem de no mínimo 230g.
36	500	UNI	ÓLEO DE SOJA - refinado, em embalagem plastica original com 900ml validade : 5 meses a partir da data de entrega.
37	120	UNI	POLPA DE TOMATE 340 GRAMAS-embalagem impermeável a germes e ao ar; não conter sementes, grumos, substâncias estranhas a lcoolção do produto, apresentar lcoolça uniforme, aroma agradável compatível ao produto desejado.
38	40	UNI	POLVILHO AZEDO -polvilho azedo , com identificação de produto , marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade ,embalagem contendo no mínimo 500 grs .UNI



TERMO DE REFERÊNCIA

39	40	UNI	POLVILHO DOCE -polvilho azedo , com identificação de produto , marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade ,embalagem contendo no mínimo 500 grs .UNI
40	100	KG	SAL REFINADO-IODADO; acondicionamento: embalagem lcoolç original; validade: lcool de 10 meses a partir da data de entrega; lcoolção: conforme lcoolçã rdc n 130, de 26/05/2003; unidade de fornecimento: pacote 1 quilograma
41	120	UNI	SARDINHA EM CONSERVA MOLHO DE TOMATE - sardinha em conserva ao molho de tomate, embalagem de 125g.
42	200	KG	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO CAJU : sabor caju pasteurizado, sem corantes artificiais, com lcoolção fora de lcoolçãoo, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser lcool com dizeres de rotulagem data de lcoolção, prazo de validade e registro no ms, embalagem de 500 ml.
43	200	UNI	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR GOIABA pasteurizado, sem corantes artificiais, com lcoolção fora de lcoolçãoo, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de lcoolção, prazo de validade e registro no ms embalagem de 500ml.
44	150	UNI	VINAGRE DE ÁLCOOL- vinagre de lcool: fermentado acético de álcool, com embalagem plástica contendo 750ml, resistente, íntegra, com rótulo do fabricante e teor mínimo de ácido acetinado 4%.

4 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

- 4.1 - O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 4.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada conforme necessidade do setor, devidamente embalados e em condições higiênicas, no endereço: Avenida 10 de Abril , S/N - Antigo mercado municipal , de segunda a sexta feira no horário de 8 as 15 horas.
- 4.3 - Os produtos serão entregues mediante solicitação e requisição emitida e assinada pelo responsável do setor e posteriormente pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos .
- 4.4 - Os veículos de transporte devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos e produtos que possam expor o objeto transportado à contaminação física, química ou biológica.
- 4.5 - Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação dos mesmos;
- 4.6 - A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade;
- 4.7 - As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.
- 4.8- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.
- 4.9- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.
- 4.10- O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á:
- a) No ato do recebimento de materiais;



TERMO DE REFERÊNCIA

4.11- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

4.12- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

4.13- Somente será aceito pela Secretaria, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.14- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.15- Todas as despesas de recolhimento e transporte do materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

5 - DA GARANTIA E DEVOLUÇÃO :

5.1.Os produtos deverão ser garantidos pelo prazo, referente a data de validade, com período mínimo 06 meses, antes de vencimento do produto .

5.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação de avaria sem ônus para o CONTRATANTE.

5.3 Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos , nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

6.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de



TERMO DE REFERÊNCIA

acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.7- A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos designará como **fiscal titular o servidor: Gustavo Henrique Oliveira de Freitas** inscrito sob o número de CPF: 138.668.627-17, e **fiscal substituto o servidor Carlos Eduardo Quirino Ribeiro**, inscrito no CPF de número: 153.099.287-74.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer



TERMO DE REFERÊNCIA

tipo de procedimento;

- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será feito , a medida que cada nota fiscal for apresentada , tendo em vista que a entrega e de acordo com a demanda solicitada , mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

9.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da



TERMO DE REFERÊNCIA

regularização da pendência.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

9.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com a classificação programática seguinte: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Ficha: 0000096

Atividade/Projeto: 2.199 - Bloco da Proteção Social Especial CREAS / ABRIGO

Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 166000000004 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

12 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.1- Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos materiais ou catálogos dos produtos para verificação da conformidade com as especificações do edital.

4.2- A aprovação das amostras será condição para seleção da proposta mais vantajosa.

4.3- As amostras deverão ser encaminhadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação ao LICITANTE, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Baixo Guandu/ES, situada na avenida 10 de abril, S/N, Centro. Antigo mercado municipal,



TERMO DE REFERÊNCIA

Baixo Guandu - ES, CEP 297300-000, ou entregues no local, no horário das 08:00h às 15:00h, no telefone (27) 3732-8900, ramal 9300, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4- O recebimento e a análise das amostras serão efetuados pela Secretaria, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para conclusão da análise.

4.5- Não serão aceitas amostras entregues fora do prazo estabelecido, hipótese em que a empresa será desclassificada e deverá ser convocada à próxima colocada, seguindo os mesmos critérios adotados para a empresa anterior.

4.6- Os resultados das avaliações serão divulgados aos proponentes por meio de correio eletrônico (e-mail).

4.7- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____